



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## **CÂMARA MUNICIPAL**

---

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE, ESTADO DO PARÁ E  
EMPRESA SANTOS E MORAIS AUTO  
PEÇAS LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Monte Alegre – Pará, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n. 10.222.495/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, brasileiro, união estável, vereador em pleno exercício de seu mandato e funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, portador do RG n. 3334770, inscrito no CPF sob o n. 614.474.122-49, e, do outro lado, a empresa **SANTOS & MORAIS AUTO PEÇAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.107.248/0001-69, com sede na Avenida Presidente John Kennedy, s/n, Bairro Terra Amarela, Monte Alegre-PA, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por ADIL NOGUEIRA DE MORAIS, portador do RG nº 4818251 PC/PA e CPF nº 020.350.412-79, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes diretrizes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Aditivo de Serviços ao Contrato Administrativo n. 016/2023, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para o carro/veículo FIAT/MOBI/LIKE/UNO, placa QEF3948, ano/modelo 2017/2018, pertencente à frota da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, em razão da comprovação inequívoca da necessidade de acréscimo nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo, evidenciada através de justificativas técnicas, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993.



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R\$ 1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais), que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do contratual pactuado,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício 2023, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 016/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, a fim de que produza seus jurídicos efeitos legais.

Monte Alegre-PA, 21/08/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA**  
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES  
Contratante

**SANTOS & MORAIS AUTO PEÇAS LTDA – EPP**  
ADIL NOGUEIRA DE MORAIS  
Contratada